

LEI Nº 2946/85  
de 27 de março de 1985

N.º 441 de 29/03/1985

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde, visando assegurar o atendimento à população do Município de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar Convênio com Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde, visando assegurar o atendimento à população do Município de São José dos Campos, mediante o estabelecimento de cooperação para o planejamento e desenvolvimento conjunto de programações básicas de saúde e saneamento.

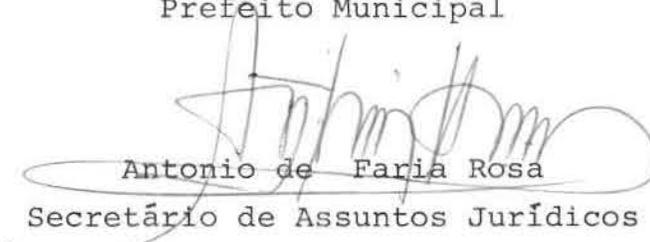
Artigo 2º - Ficam aprovadas as cláusulas básicas do Convênio nos termos da minuta em anexo que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 3º - As despesas com a execução do Convênio autorizado por esta lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes ao tempo da duração do Convênio.

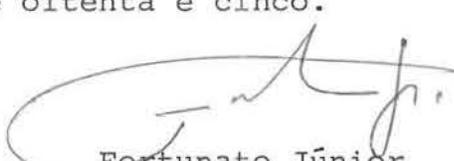
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
27 de março de 1985.

  
Robson Marinho  
Prefeito Municipal

  
Antonio de Faria Rosa  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

  
Fortunato Júnior  
Formalização de Atos